



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de São Jerônimo, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, **Medida Provisória 1.221/2024** e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 146/2024	Edital nº: 024/2024
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 17/07/2024 às 18 horas	
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 24/07/2024 às 08 horas	
Data e Hora do Início da Disputa: 24/07/2024 às 09 horas	
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde, em razão da calamidade pública que ocorreu em maio de 2024. A contratação ora solicitada, visa ao atendimento das medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento das consequências decorrentes do estado de calamidade, conforme dispõe a Medida Provisória nº 1.221/2024.	
Participação de ME/EPP/MEI:	Licitação de ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por item
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Modelo 02 Anexo II – Termo de Referência Simplificado Anexo III – Modelo de Proposta Anexo IV – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo V – Modelo Declarações Anexo VI – Minuta do Contrato

São Jerônimo, 15 de julho de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretária de Governo

Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Sumário

1. Credenciamento	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	5
4. Julgamento das Propostas.....	7
5. Habilitação.....	8
Documento de Habilitação	9
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos.....	11
Da Impugnação ao Edital	11
Dos Recursos	12
7. Penalidades.....	13
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	15
9. Forma de Entrega	15
10. Condições de Pagamento	15
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	17
12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	17
Participação de ME/EPP/MEI	17
Participação de Consórcios	18
Participação de Cooperativas.....	19
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	20
Participação de Pessoas Físicas.....	20
Da Subcontratação.....	20
13. Da Formalização Do Contrato	21
14. Disposições Gerais	22



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br> necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):

a) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

Telefone: (51) 3651-1744 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata, sem plano de recuperação judicial aprovado;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens, em moeda nacional, **bem como a marca do produto**. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- c) contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 1.6 e, item 2.12.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- e) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

f) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

g) O **valor total do ITEM** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

h) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

i) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2 Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.3 A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.4 A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação a critério de conveniência do interesse público, problemas técnicos ou complexidade do objeto.

4.5 A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação a critério de conveniência do interesse público, problemas técnicos ou complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões deverão ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefone (51) 36511744 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em caso de fornecimento por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que o autoriza para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

b) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisu.com.br>).

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.8.1 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@saojeronimo.rs.gov.br.

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2 Após a entrega do bem, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

9.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

11.3 Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos na entregas dos itens.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.2.1 Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

12.8 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

12.9 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.10 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.13 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.14 Na hipótese do item 12.13.I, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.15 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.16 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.17 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.

12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

12.20 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.23 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.24 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.25 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

- a) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Plano de recuperação judicial homologado e vigente;
- c) A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
- d) Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação.

12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5 Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.6 Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

13.7 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.

14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e/ou no site: <https://www.saojeronimo.rs.gov.br>.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

*A Legalidade das Cláusulas deste Anexo
foram Analisadas e Aprovadas pela
Procuradoria do Município.*

Rafael Panczinski de Oliveira

Procurador

OAB/RS 100.665



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

A contratação ora solicitada visa ao atendimento das medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento das consequências decorrentes do estado de calamidade, conforme dispõe a Medida Provisória nº. 1.221/2024.

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde, em razão da calamidade pública que ocorreu em maio 2024, a qual acarretou nas perdas dos mesmos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	PDM	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C/ VARANDA TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 2", 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA BALDE E BACIA OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	415893	4593	UNI	02	R\$1.201,78	R\$2.403,56
2	MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO TIPO: CARRO MACA ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M LARGURA: CERCA DE 0,60 M ALTURA: CERCA DE 0,80 M CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL COMPONENTES 01: PARA CHOQUE EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	463247	17143	UNI	02	R\$2.005,90	R\$4.011,80



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

3	DETECTOR FETAL TIPO: DE MESA AJUSTE*: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR ADICIONAIS: FONE OUVIDO	433858	6134	UNI	03	R\$1.167,34	R\$3.502,02
4	ESCADA HOSPITALAR NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 40 X 40 X 40 CM CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 120 KG	617877	30215	UNI	10	R\$214,43	R\$2.144,30
5	FOCO TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 20.000 H LUMINOSIDADE: CERCA DE 20.000 LUX ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS RODÍZIOS: BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS	482047	19950	UNI	06	R\$516,75	R\$3.100,50
6	NEBULIZADOR TIPO*: ULTRASSÔNICO DE MALHA VIBRATÓRIA MODELO: PORTÁTIL, P/ INALAÇÃO DE MEDICAMENTOS AJUSTE: MODO CONTÍNUO E INTERMITENTE MATERIAL: REGULADOR C/ GABINETE PLÁSTICO COMPONENTES: C/ CABO FONTE DE ENERGIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL	612416	8328	UNI	03	R\$141,75	R\$425,25
7	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE	456412	11700	UNI	02	R\$207,23	R\$414,46



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5L COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O TAMANHOS: ADULTO						
8	SUPORTE PARA SORO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL RODÍZIOS: COM RODÍZIOS GANCHOS: 2 GANCHOS	482542	2455	UNI	04	R\$333,64	R\$1.334,56
9	BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL ALTURA: CERCA DE 1,80 M COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS EM PVC	444802	2653	UNI	06	R\$814,56	R\$4.887,36
10	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO REVESTIMENTO: COURVIN OU NAPA	407740	2669	UNI	03	R\$208,38	R\$625,14
11	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON TIPO FECHO: FECHO EM METAL TAMANHO: ADULTO	432469	6960	UNI	08	R\$100,10	R\$800,80
12	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA ALTURA: 1,65 M LARGURA: 0,65 M	365063	17467	UNI	04	R\$1.313,48	R\$5.253,92



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	PROFUNDIDADE: 0,40 M APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO						
13	MESA DE MAYO MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX ALTURA: ALTURA REGULÁVEL COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS	415922	9649	UNI	02	R\$604,64	R\$1.209,28
14	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: MADEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: LAMINADO DECORATIVO MATERIAL LEITO: ESTOFADO ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO: COURVIN TIPO MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, CENTRAL E TRENDELEMBURG ACABAMENTO PÉS: PONTERIA PLÁSTICA MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS: CHAPA AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO: INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS MATERIAL PORTA-COXA: ESTOFADO REVESTIMENTO PORTA-COXA: COURVIN ACABAMENTO SUPERFICIAL PORTA-COXA: CROMADO	211580	535	UNI	04	R\$2.694,01	R\$10,776,04
15	DESTILADOR ÁGUA CAPACIDADE: 5 L/H VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO PARA DESLIGAMENTO	234308	6121	UNI	05	R\$1.370,65	R\$6.853,25
16	SELADORA EMBALAGEM SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO: ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO) MÍNIMO DE 30 CM; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO MANUAL POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA;	-	9358	UNI	04	R\$1.176,96	R\$4.707,84



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO.						
17	AUTOCLAVE AUTOCLAVE, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR; DISPLAY EM LCD VISUALIZA TODAS AS FUNÇÕES DA AUTOCLAVE E INFORMA SOBRE A PRESSÃO, TEMPERATURA, TEMPO E ALARMES SOBRE FALHAS DO SISTEMA; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA; SENSOR PARA FECHAMENTO DE PORTA; SENSOR DE TEMPERATURA; SENSOR DE PRESSÃO; SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (SOBRE TEMPERATURA E SOBRE PRESSÃO); VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE-PRESSÃO); CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO.	-	462	UNI	02	R\$9.087,40	R\$18.174,80
18	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ATENDE ATÉ 1 CONSULTÓRIO S/BV OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA/VÁCUO; POTÊNCIA 2,0HP; TENSÃO 220V/ 1750R.P.M; PRESSÃO MÁXIMA 8 BAR/120 PSI; NÍVEL DE RUÍDO 54DB; PESO LÍQUIDO 30KG (40 LITROS); DIMENSÕES APROXIMADAS (LXCXA) 44X44X73 (40 LITROS); FLUXO DE AR 320 L/MIN; RESERVATÓRIO DE AR DE 40 LITROS.	-	5498	UNI	02	R\$5.690,00	R\$11.380,00
19	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COMPOSTO POR CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR E	-	4085	UNI	01	R\$25.253,90	R\$25.253,90



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

UNIDADE DE ÁGUA. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CAPAS EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS, REVESTIDOS NO MESMO MATERIAL DA CADEIRA. ENCOSTO DE CABEÇA: ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. ESTOFAMENTO: AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPUMA REVESTIDA COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA, ATÓXICO E ANTICHAMAS, COR A ESCOLHER. POSSUIR CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. AMBIDESTRO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 460 MM E MÁXIMA DE 810 MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 V. FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ. CONSUMO DE POTÊNCIA: 350 VA. ACIONAMENTO PELO PEDAL ACOPLADO A BASE FAZENDO UM CORPO SÓ: 3 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, ACIONAMENTO DO REFLETOR, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO. PEDAL							
--	--	--	--	--	--	--	--



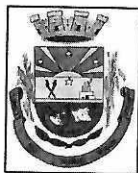
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

PROGRESSIVO. EQUIPO COM 1 SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, 2 TERMINAL SEM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, BRAÇO ACOPLADO PNEUMÁTICO COM REGULAGEM HORIZONTAL. MANGUEIRAS: LISAS, ARREDONDADAS E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS. TAMPO DE INOX: REMOVÍVEL. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. ESTRUTURA DO EQUIPO CONSTRUÍDA EM AÇO COM CORPO EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV. PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250°C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. PUXADORES BILATERAIS. UNIDADE DE ÁGUA: 2 SUCTORES DE SALIVA. SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR. MANGUEIRAS: LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. REGISTRO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DA ÁGUA NA CUBA. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. CUBA DA CUSPIDEIRA EM CERÂMICA, PROFUNDA E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENE E ASSEPSIA COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. ESTRUTURA DA UNIDADE DE ÁGUA CONSTRUÍDA EM AÇO COM						
---	--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	CORPO EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV. PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250°C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. REFLETOR COM 3 PONTOS (LÂMPADAS) DE LED COM 3 INTENSIDADES AJUSTÁVEIS DE ILUMINAÇÃO (10.000/20.000/30.000 LUX). CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALTA GIRO TOTAL, LEVE, COM ALTA DURABILIDADE E AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PROTETOR FRONTAL: REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA E AUTOCLAVÁVEIS QUE POSSIBILITAM O ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PUSHBUTTON, MICROMOTOR INTRA, CONTRA ÂNGULO INTRA E PEÇA RETA INTRA. ACOMPANHA MOCHO AUXILIAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE COM CINCO RODÍZIOS, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL, ATRAVÉS DE ALAVANCA, ACIONAMENTO A GÁS. ESTOFAMENTO PVC SEM COSTURAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 220V OU BIVOLT.						
20	ELETROCARDÍOGRAFO ELETROCARDÍOGRAFO COM 12 CANAIS, COM TELA TOUCH SCREEN, NO MÍNIMO 4 POLEGADAS QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, RITMO, PRÉ ANÁLISE DO ECG E VISUALIZAÇÃO DE ACESSO DO MENU OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PARA CONFIGURAÇÕES. QUE PERMITA INSERIR O NOME DA UNIDADE DE SAÚDE E DADOS DO PACIENTE	-	30172	UNI	01	R\$6.563,19	R\$6.563,19



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	COMO NOME, IDADE, SEXO E PESO. COM ACESSO A RELATÓRIOS DE EXAMES REALIZADOS; ANÁLISE DE RESULTADOS DE ECG E REIMPRESSÃO DE EXAMES; COM DETECÇÃO DE MARCAPASSO E FILTRO PARA CONTROLE DE ARRITMIA. COM IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 150 EXAMES. COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 HORAS. IDIOMA: PORTUGUES, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CABO ECG 10 VIAS, 06 ELETRODOS PRECORDIAS, 01 CONJUNTO ELETRODOS DE MEMBROS, 01 ROLO DE PAPEL TERMOSENSÍVEL FORMATO A4, 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E 01 BATERIA LÍCIO RECARREGÁVEL. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT.						
21	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS ADULTO, MATERIAL: AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO REBATÍVEIS LATERALMENTE APOIO PARA PERNA ELEVÁVEL E REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO COM NYLON DUPLO ALMOFADADO, FREIOS BILATERAIS, PRODUTO NOVO.	-	4076	UNI	02	R\$1.121,10	R\$2.242,20
22	CILINDRO GAS CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, AÇO OU ALUMÍNIO. ACESSÓRIO (S): VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO. CAPACIDADE MÍN: 03 L ATÉ 10 L DEVERÁ SER NOVO, SEM RODIZIO.	-	1178	UNI	01	R\$1.038,66	R\$1.038,66
23	MACA CLÍNICA MESA DE EXAMES ESTRUTURA EM MDF, COM GABINETE/ARMARIO	-	17143	UNI	09	R\$2.979,39	R\$26.814,51
24	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - APARELHO DE PROFILAXIA E	-	2863	UNI	04	R\$4.079,99	R\$16.319,96



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM A MAIOR POTÊNCIA DO MERCADO NACIONAL ATÉ 33.000 HZ, O APARELHO DE PROFILAXIA DENTÁRIA TEM IRRIGAÇÃO DIRETO DE REDE DO CONSULTÓRIO. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA POTÊNCIA DIGITAL EM 6 NÍVEIS DO ULTRASSOM. SISTEMA DE VARREDURA AJUSTE AUTOMÁTICO DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM APLICAÇÃO EM PERIO, ENDO E DENTÍSTICA. FUNCIONA COM TODA A LINHA DE INSERTOS DIAMANTADOS CVDENTUS ATRAVÉS DE ADAPTADOR AP1. COM EXCLUSIVO SISTEMA DO BICO DA PONTA DO JATO DE BICARBONATO QUE NÃO ENTOPE N PATENTE REQUERIDA ORTUS.TOTAL CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA. TOTAL CONTROLE DO FLUXO DE AR E JATO DE BICARBONATO. FILTRO DE AR; PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO ULTRASSOM/JATO DE BICARBONATO, ERGONÔMICO; BIVOLT AUTOMÁTICO; GABINETE EM PLÁSTICO BRANCO E RESISTENTE; MANGUEIRAS E CABOS LISOS DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA DESIGN MODERNO. ESPECIFICAÇÕES: PRESSÃO DE ENTRADA DE AR 40 A 80 LBS ; CONSUMO DE ÁGUA (PONTA JATO) ATÉ 45 ML/MIN ; CONSUMO DE ÁGUA (ULTRASSOM) ATÉ 15 ML/MIN. CONSUMO DE AR ATÉ 10 L/MIN ; CONSUMO ELÉTRICO 29 WATTS/HR ; PESO LÍQUIDO 2,950 KG; DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P) . 185X322X260 MM, VOLTAGEM 90 ~ 240 VAC. FREQUÊNCIA DE REDE 50/60 HZ; FREQUÊNCIA DO TRANSDUTOR 29 A 33 KHZ. TEMPERATURA DE TRABALHO 15 A 40°C; FUSÍVEL 2A - 250V; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 40 G; - ITENS INCLUSOS; ACOMPANHA 3 INSERTOS PARA PERIO; UM SUPORTE PARA INSERTOS							
---	--	--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

AUTOCLAVÁVEL; UMA CHAVE DE INSERTOS AUTOCLAVÁVEL COM PROLONGADOR PARA EVITAR FERIMENTOS AO OPERADOR; UMA CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; UM BICO DO JATO PROFILÁTICO TOTALMENTE REMOVÍVEL E AUTO LAVÁVEL; RESERVATÓRIO REMOVÍVEL DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO.						
---	--	--	--	--	--	--

- 1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
- 1.1.2 O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).
- 1.1.3 O (s) preço (s) acima mencionado (s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 1.1.4 Os itens deverão ser entregues em até 30 dias após o envio da Autorização de Fornecimento para empresa pelo e-mail informado na proposta.
- 1.1.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/ 2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

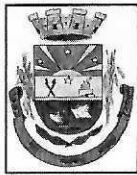
2.1. Solicitamos a aquisição dos itens já descritos anteriormente, tendo em vista a catástrofe que ocorreu no Município de São Jerônimo, no mês de maio de 2024, ocasionando na perda total dos mesmos, os quais eram utilizados na Unidade de Saúde Central e para a Unidade de Saúde da Quitéria (que está em reforma, e seus materiais estavam na Secretaria Municipal de Saúde), pois ficaram submersos às águas. Informamos, ainda, que para atender a população é indispensável esses itens.

Considerando a necessidade para reestruturar essas unidades, e o Decreto Municipal nº 5.426/2024, de 02 de maio de 2024, o Prefeito Municipal de São Jerônimo, Evandro Agiz Heberle, decretou situação de Calamidade Pública nas áreas urbana e rural, reconhecendo a gravidade dos impactos das chuvas intensas, solicitamos abertura de Licitação pela Medida Provisória Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024, Art. 2º, Inciso II, da que prevê “- reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica”.

3. Execução do Objeto

3.1. A empresa contratada deverá executar o objeto de acordo com as seguintes especificações:

- 3.1.1. A proposta deverá especificar marca e valor unitário de todos os itens.
- 3.1.2. O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

3.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

3.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração.

3.1.6. Os itens deverão ser embalados de modo que os proteja de danos físicos.

3.1.7. A embalagem deverá ser forte o suficiente para suportar o peso dos produtos.

3.1.8. Os itens deverão ser entregues montados.

3.1.9. Os itens 19 e 24 a instalação deverá estar inclusa, e deverão ser instalados na Unidade de Saúde Central, Rua Ramiro Barcelos, 292, Centro, São Jerônimo/RS.

3.1.10. Os itens 03, 17, 18, 19, 20 e 24 deverão ter garantia mínima de 12 meses (1 ano) a partir do recebimento da Nota Fiscal.

3.2. Obrigações do Município

3.2.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

3.2.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

3.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

3.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

3.3. Obrigações da Contratada

3.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.3.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

3.3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo.

3.3.4. Substituir os produtos com avarias ou defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias sem custos adicionais para a Administração.

3.3.5. Os itens deverão ter garantia total pelo prazo de 90 (noventa) dias, contra qualquer defeito de fabricação, confecção ou problema de armazenamento, a partir da data do recebimento do objeto de forma definitiva, pela contratante, nos termos do artigo 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1. Devido a enchente, a Unidade de Saúde e a SMS ficaram submersas às águas, ocasionando nas perdas dos itens descritos. Esses materiais serão usados para reestruturar as Unidades. Com a necessidade de reestabelecer os atendimentos aos Municípios, não tivemos outra alternativa senão aderir à Medida Provisória 1.221 de 17 de maio de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de DISPUTA ABERTO.

5.2. Ampla concorrência, com preferência para ME/EPP/MEI, conforme art. 49, Inciso III LC 123/06. Considerando que destina-se ao atendimento de demanda urgente, para enfrentamento das consequências da calamidade, por isto restringir o número de fornecedores principalmente neste aumento de demanda, implica em risco da contratação restar deserta, podendo ocasionar prejuízo aos entes públicos e particulares bem como colocar em risco a integridade dos cidadãos.

5.3. O prazo de publicação deverá ser reduzido pela metade, com fulcro no inciso II, art. 2º da Medida Provisória nº1.221 de 17 de maio de 2024.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições.

6.2. Prazo de entrega:

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no máximo em 30 dias contados do envio da autorização de fornecimento, para o e-mail informado pela empresa.

6.3. Local de entrega:

6.3.1. Os itens deverão ser entregues na **Secretaria** Municipal de Saúde localizado na Cel. Soares de Carvalho, 533 – Prédio 1, Centro – São Jerônimo, com aviso prévio da entrega pelo telefone (51) 99795-9904., de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h às 17h.

6.4. Documentos a serem apresentados para assinatura do contrato:

6.4.1. Não serão exigidos documentos referentes à assinatura do contrato.

7. GERENCIAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O gestor indicado para a presente contratação é o servidor Ederson Pizio Lopes, Secretário Municipal de Saúde; E-mail: saude;sus@saojeronimo.rs.gov.br; Telefone (51)99991-3043.

7.2. O fiscal técnico indicado para a presente contratação é a servidora Kátia Fernanda Souza de Souza, Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária à Saúde; E-mail: ab.saude@saojeronimo.rs.gov.br; Telefone: (51)99821-2221.

7.3. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a servidora Larissa Massena Pires, Assessora, Assessora de Compras em Saúde; E-mail: compras.saude@saojeronimo.rs.gov.br; Telefone: (51)99795-9904.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de DISPUTA ABERTO.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Não será removido nenhum documento de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

9.3. Qualificação Técnico Operacional

9.3.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico operacional.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.237,30 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos), conforme custos unitários acostados no item 1.1.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por **conta da seguinte dotação orçamentária:**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM REC. VINC. FEDERAL

PROJ./ATIV.: 1.120 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

482 4.4.90.52.00.00.00.00 0601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São Jerônimo, 19 de junho de 2024.

Kátia Fernanda Souza de Souza

Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

Matrícula 6720

Larissa Massena Pires

Assessora de Compras em Saúde

Matrícula 15061

Éderson Pizio Lopes

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 11859

ANEXO III

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº						
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO						
Razão social completa/Nome completo do licitante:						
CNPJ/CPF do licitante:						
Endereço completo do licitante:						
E-mail do licitante:						
Telefone do licitante:						
1 – OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários hospitalares, para serem utilizados nas Unidades de Saúde, em razão da calamidade pública que ocorreu em maio de 2024, conforme o edital e seus anexos.						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Unitário
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total	R\$
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.						
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE:						
Banco..... Agência..... Conta Corrente.....						
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE:						
a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;						
b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado;						
c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.						
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____.						
São Jerônimo, de..... de						
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

Medida Provisória 1.221/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

1.3 A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];
- b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];
- c) O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

1.4. Havendo necessidade serão designados substitutos para os fiscais e gestores acima designados.

2. Do OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente contrato se vincula às disposições ao instrumento de contratação indicado no preâmbulo, a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Medida Provisória 1.221/2024 e subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:



Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ **xxx**, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de contratação, do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Entregue o produto e as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do documento de contratação, gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal. O contratado poderá optar por receber via boleto bancário, mas o prazo de pagamento deverá comportar os prazos deste contrato.

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 O contrato adotará o regime de fornecimento por escopo, e vigorará enquanto persistirem as obrigações da contratada.

5.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.3 O bem deve ser entregue no prazo de [dias] no endereço [local de entrega e horário de funcionamento].

5.4 O contrato terá sua vigência automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído dentro do prazo determinado.

5.3.1. Quando a não conclusão ocorrer por culpa do contratado:

5.3.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.3.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do item 6.2 deste contrato e, as devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês, podendo haver prorrogação a critério da administração. A demora em analisar o pedido de reequilíbrio contratual não implica em aceitação tácita da administração.

6.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Serão adotadas as rotinas de fiscalização definidas no Termo de Referência.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024. Bem como prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Bem como prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.12. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores e fiscais.

7.13. No lapso de tempo até a designação de fiscal técnico ou administrativo suplente, o fiscal remanescente assumir as funções do fiscal faltante.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a entrega dos materiais em conformidade com Termo de Referência, edital e este contrato, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do instrumento de contratação e seus anexos, bem como as solicitações dos órgãos de fiscalização, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8.2 Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Ou

8.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% (... por cento) do valor da contratação.

8.3. A garantia deverá ser prestada pela empresa contratada, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.3.1. Seguro-garantia;



8.3.1. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.3.1. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5. Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia enquanto perdurar a vigência do contrato, incluindo prorrogação, até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

9.2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4. Este contrato poderá ser antecipadamente rescindido, sem direito a qualquer ônus, compensação ou indenização, caso cesse a necessidade que deu causa a contratação.

10 DAS SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



10.1.6. Não celebrar o a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.



10.8. Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

10.9. Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.13.2. Pagamento da multa;

10.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.



Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6. As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato.

11.7 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

São Jerônimo, [dia] de [mês] de [ano]

[nome]
[cargo]
Contratante

[nome]
[CPF]
Contratado

A assessoria jurídica do município realizou a análise jurídica das cláusulas padronizadas deste documento, sendo ao final aprovadas.

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA
Data: 05/07/2024 10:17:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira
Procurador, OAB/RS 100.665